



EXP. ÚNICO 002.318/148.000.0

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx.Postal 261 – Bairro: Mato Grande
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 538/SERENG-5/ 1218

Canoas, 06 de abril de 2010.

Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Requerimento s/nº, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda., de 14 de julho de 2008, em nome de Zuckan INC. e Participações Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma Edificação Residencial, com **109,10 metros de altitude no topo (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação)**, a localizar-se na Rua Artur Rocha, nº 590, esquina com a Rua Tito Lívio Zambecari, Bairro Auxiliadora, no Município de Porto Alegre-RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a implantação na altitude informada, por violar o gabarito da Área Horizontal Nº 20 do Plano Específico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.

2. Entretanto, caso seja do interesse do requerente, a implantação em tela poderá ser realizada, se limitada a **106,40 metros de altitude no topo (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação)**, de modo que fique situada no **Plano de Sombra** de um prédio situado na Rua Artur Rocha, nº 504, no ponto de coordenadas UTM, 6678218,14556 N / 481916,55023 E, com 106,40,13 metros de altitude no topo, conforme o Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de Entorno do Aeroporto Internacional Salgado Filho – POA/RS (atualizado em setembro de 2009), previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Comando da Aeronáutica, atendendo, desta forma, aos critérios estabelecidos nos Art. 42 a 45 – Capítulo VIII da Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987.

3. Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que o processo em tela somente foi analisado quanto ao Princípio da Sombra, devido o mesmo ter dado entrada no Protocolo Geral deste COMAR em **25 de julho de 2008**, portanto, anterior à data de publicação da Portaria nº 335/DGCEA, de 17 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 24 de novembro de 2008, que altera e modifica o Art. 3º, § 2º e 3º do Plano Específico da Zona de Proteção dos Aeródromos de PORTO ALEGRE/Salgado Filho e PORTO ALEGRE/Canoas.

4. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a referida implantação **deverá ser dotada de luz de obstáculo no topo**, consoante o previsto no Capítulo V “Sinalização de Obstáculos” da Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987 e Capítulo 6 do Anexo 14 à CACI.

5. Esta autorização refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


ALMIR DE OLIVEIRA FILHO Cel Av
Chefe do Estado-Maior do V COMAR

PROTOCOLO COMAER

67270.003791/2008-DV